



CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA ELEITORAL

PROCESSO ELEITORAL 2025

ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DO COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE ODONTOPEDIATRIA

Ao abrigo do nº 4 do artigo 36º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Médicos Dentistas (*cfr. Regulamento n.º 907/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série de nº 158, de 16 de agosto de 2023, na sua versão retificada*) (doravante "RE") **CONVOCO a Assembleia Eleitoral** composta por todos os médicos dentistas inscritos no colégio, na presente data, para a votação e eleição, por recurso ao voto eletrónico, nos dias **29 e 30 de abril de 2025**, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos

Eleição da direção do colégio da especialidade de Odontopediatria da Ordem dos Médicos Dentistas

A votação tem início às 0h00m (zero horas) do dia 29 de abril de 2025, encerrando-se às 20h00 (vinte horas) do dia 30 de abril de 2025, horas de Portugal continental, funcionando, no último dia de votação, mesas de apoio ao ato eleitoral, entre as 10h00 (dez horas) e as 19h00 (dezanove horas), horas de Portugal continental, na sede da OMD, no Porto e nas instalações da OMD sitas em Lisboa.

Oportunamente serão enviados os elementos para o exercício de direito de voto na plataforma informática respetiva.

Nos termos do artigo 36º, nº 3 e do artigo 16º, nº 1 ambos do RE, com as devidas adaptações, o prazo para apresentação de candidaturas finda às 23h59m do dia 28 de fevereiro de 2025 (hora de Portugal continental), sendo, oportunamente, nos termos regulamentares, enviada informação quanto às listas concorrentes e sua composição.



Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2º, nº 3 e no artigo 20º do RE, com as devidas adaptações, é fixada a data da primeira reunião da Comissão Eleitoral, para o dia 3 de março de 2025, em hora e local a designar, data em que serão também disponibilizados os cadernos eleitorais provisórios, convertendo-se em definitivos 5 dias a contar da sua disponibilização, caso não se verifiquem reclamações.

Informação relativa ao direito de voto:

Nos termos do artigo 36º, n.º 2 e 3º, n.º 2 do RE apenas poderão votar os médicos dentistas especialistas inscritos no colégio, com inscrição ativa na OMD e a quotização regularizada.

A situação da quotização pode ser verificada na respetiva área de membro na página eletrónica da OMD, em <https://www.ond.pt/conta/faturacao/>. De salientar que, para efeitos do processo eleitoral, considera-se como quotização regularizada, os médicos dentistas que tenham em dia as quotas vencidas até ao final do terceiro trimestre (inclusive) do ano anterior ao da realização das eleições, isto é, até 30 de setembro de 2024. Clarificamos que, para este efeito, o valor em dívida não poderá ser superior a €90,00.

Caso seja necessário regularizar as quotas, as referências Multibanco estão disponíveis nesta área.

Para questões relacionadas com quotas, utilize o email infoquotas@ond.pt.

Paula Faria Marques
A Presidente da Direção do
Colégio da Especialidade de Odontopediatria da OMD